



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 66

21 de dezembro de 1965

(QUE abre na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial de Cr\$510.400 (quinheitos e dez mil, quatrocentos cruzeiros), correspondente ao décimo terceiro salário, conforme determina a lei em vigor).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal  
SANCIONO a presente lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial de Cr\$510.400 (quinheitos e dez mil quatrocentos cruzeiros), para o pagamento do décimo - terceiro salário aos funcionários e operários desta Prefeitura, sobre os vencimentos constante do orçamento.

§ ÚNICO - Para a cobertura do presente crédito especial fica apontado o superavit verificado na rubrica 1.1.2.17 - Taxas Rodoviárias.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 21 de dezembro de 65

Cezário Bontempo  
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por Afixação no lugar público de costume, na data supra.

Nicodemos Assis Santos  
Secretário